

DIÁRIO



OFICIAL

Nº 238 | 05 de outubro de 2023 e 06 de outubro de 2023

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br

DÊ A SUA SUGESTÃO!

Consulta Pública Eletrônica LOA/2024

DISPONÍVEL DE
06 A 10/10

***Online e por meio de formulário**

Saiba mais no Site  www.buzios.rj.gov.br



BÚZIOS
PREFEITURA

CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCÊ

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

PREFEITO
Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO
Miguel Pereira de Souza

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)
DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)
MARCUS VALLERIU DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Administração (SECAD)
PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)
RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)
GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SE PUB)
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)
DANIELLE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino).

Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)
CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Procuradoria Geral (PGM)
THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral (CGM)
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração
MARCELO SOUZA ROCHA

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPN)
URIEL DA COSTA PEREIRA

Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)
NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (interino).

Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)
CAIO CORRÊA CANELLAS

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)
AURELIO BARROS AREAS

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE
Rafael Aguiar Pereira de Souza
VICE-PRESIDENTE
Josué Pereira dos Santos
1º SECRETÁRIO
Victor de Almeida dos Santos
2º SECRETÁRIO
Adiel da Silva Vieira

VEREADORES
Marcos Clayton Assis Sodré
Gelmires da Costa Gomes Filho
João Carlos de Souza dos Anjos
Samuel Francisco Rodrigues Filho
Raphael Amaral Lima Braga

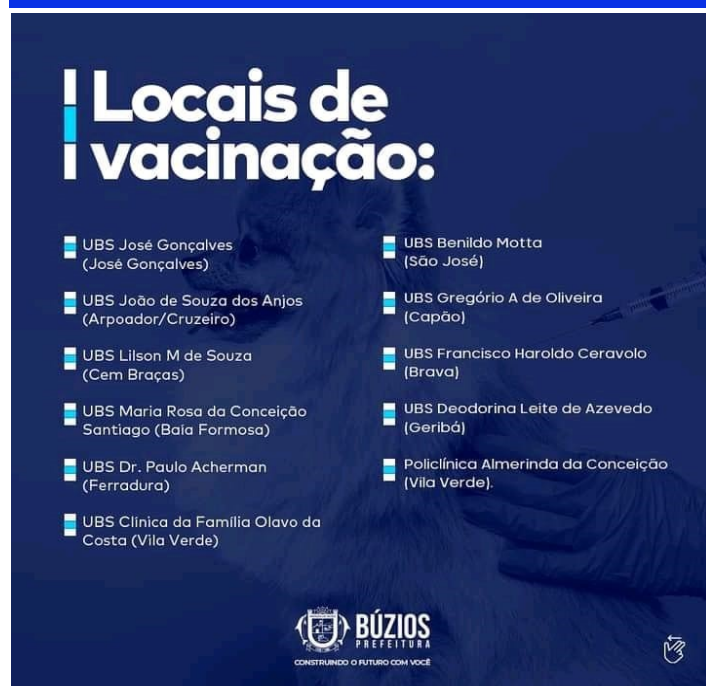
EXPEDIENTE



Campanha Vacinação Antirrábica | **21/10** **sábado** | **8h às 17h**

*Cães e gatos a partir de 4 meses, independentemente de peso ou raça, desde que não tenham sido vacinados na rede particular nos últimos 12 meses.

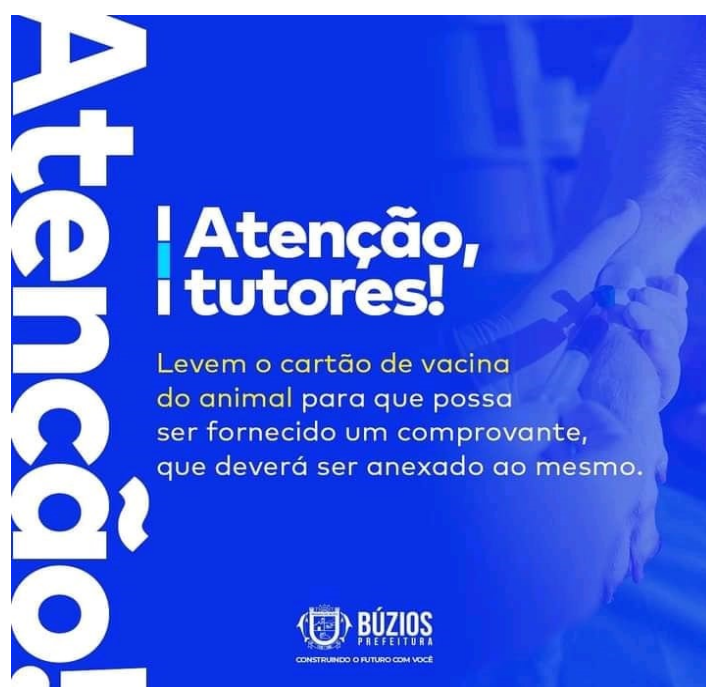
BÚZIOS PREFEITURA
CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCE



Locais de vacinação:

- UBS José Gonçalves (José Gonçalves)
- UBS João de Souza dos Anjos (Arpoador/Cruzeiro)
- UBS Lílson M de Souza (Cem Braças)
- UBS Maria Rosa da Conceição Santiago (Bala Formosa)
- UBS Dr. Paulo Acherman (Ferradura)
- UBS Clínica da Família Olavo da Costa (Vila Verde)
- UBS Benildo Motta (São José)
- UBS Gregório A de Oliveira (Capão)
- UBS Francisco Haroldo Ceravolo (Brava)
- UBS Deodorina Leite de Azevedo (Geribá)
- Policlínica Almerinda da Conceição (Vila Verde).

BÚZIOS PREFEITURA
CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCE



Atenção, tutores!

Levem o cartão de vacina do animal para que possa ser fornecido um comprovante, que deverá ser anexado ao mesmo.

BÚZIOS PREFEITURA
CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCE



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.228, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação do
Conselho Municipal de Transporte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79; IV, da Lei Orgânica do Município de Armação dos Búzios;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto visa regulamentar o Conselho Municipal de Transporte, do Município de Armação dos Búzios - CMT, criado pelo art. 28, da Lei Complementar Municipal nº 21, de 28 de outubro de 2008.

Art. 2º O Conselho Municipal de Transporte, constitui órgão de caráter consultivo, propositivo e participativo com a finalidade de assegurar a participação da sociedade civil no planejamento, fiscalização e avaliação do serviço público de transporte público no Município de Armação dos Búzios.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Transporte – CMT, criado através da Lei Complementar nº 21, de 23 de outubro de 2008, fica diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, e seu Presidente será nomeado pelo Prefeito.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Transporte:

I - promover a participação da comunidade na formação de decisões relevantes acerca de políticas regulatórias de transporte público urbano municipal;

II - elaborar proposições acerca de políticas regulatórias de transporte público urbano municipal para análise pelo Poder Executivo;

III - participar, como órgão consultivo, da formação de decisões relevantes acerca de políticas regulatórias de transporte público urbano municipal;

IV - aproximar as diversas classes de usuários do serviço público de transporte coletivo urbano do Poder Concedente e dos prestadores do serviço;

V - acompanhar, avaliar e exigir a adoção de medidas visando à implementação da política de transporte;

VI - promover a integração das atividades e serviços desenvolvidos pelos órgãos e entidades que o integram, bem como a articulação com outros componentes do Poder Público direta ou indiretamente relacionados ao transporte no Município;

VII - averiguar o valor da interferência dos diversos componentes na fixação do custo tarifário.

Art. 4º O Conselho Municipal de Transporte é composto por 1 (um) Presidente e 12 (doze) Membros, sendo:

I – 4 (quatro) da parte do Poder Público:
a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública; sendo que, obrigatoriamente, 1 (um) dos indicados deverá ser fiscal de trânsito e transporte;
b) 1 (um) representante da Secretaria de Obras e Projetos;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

II – 9 (nove) da parte da Sociedade Civil:
a) 2 (dois) representantes das Cooperativas de Transporte;
b) 2 (dois) representantes de associações de bairros;
c) 1 (um) representante da Associação Comercial de Armação dos Búzios;
d) 1 (um) representante da Associação de Hotéis de Armação dos Búzios;
e) 1 (um) representante da Associação de Taxistas do Município de Armação dos Búzios;
f) 1 (um) representante da Associação de Pais e Alunos do Município de Armação dos Búzios;
g) 1 (um) representante da Associação de Bugreiros de Armação dos Búzios.

§ 1º Cada um dos membros titulares, mencionados no *caput* deste artigo, terá como suplente o seu substituto legal no cargo que lhe confere a representação no CMT/Armação dos Búzios, que serão escolhidos nos moldes do titular.

§ 2º Com exceção dos representantes governamentais mencionados no inciso I, cujo mandato estará vinculado ao tempo de permanência do cargo que ocupa, o mandato dos demais membros do CMT, mencionados no inciso II, será de 2 (dois) anos permitida a recondução por apenas 1 (uma) vez e desde que permaneçam nos cargos que lhe conferem a representação.

§ 3º Os representantes que trata o inciso II, deste artigo serão escolhidos em reunião entre os membros das entidades representativas.

§ 4º Representantes oriundo das entidades representativas dos setores mencionados nos incisos deste artigo deverão comprovar atuação no âmbito do Município de Armação dos Búzios, sob pena de impedimento em sua nomeação como membro do Conselho Municipal de Transporte.

§ 5º É vedada a remuneração, a qualquer título, do exercício do mandato de conselheiro, que será considerada como serviço público relevante.

Art. 5º O Conselho Municipal de Transporte de Armação dos Búzios organizar-se-á da seguinte forma:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Conselheiros.

Art. 6º Para atender aos serviços administrativos e executar os trabalhos de expediente em geral, o Conselho Municipal de Transporte terá uma Secretaria composta de:

- I – 1 (um) Secretário Executivo;
- II – 2 (dois) Secretários Auxiliares.

Art. 7º Ao Presidente, além das atribuições normais de conselheiro, compete:

- I - presidir as reuniões do Conselho e manter a ordem e o bom andamento dos trabalhos;
- II - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - aprovar a pauta de reuniões;
- IV - superintender os serviços da secretaria;

V - apreciar os pedidos dos conselheiros, relativos à justificação de ausência às reuniões;

VI - designar relatores para emitir parecer em assuntos submetidos à apreciação do CMT;

VII - resolver as questões de ordem sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Transporte, suscitadas nas reuniões;

VIII - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Plenário;

IX - sugerir ao Prefeito as medidas que julgar necessárias para o funcionamento e aperfeiçoamento do Conselho Municipal de Transporte;

X - propor ao Prefeito a cassação do mandato dos conselheiros, nos casos de falta de decoro e/ou descumprimento das normas contidas na legislação pertinente e neste Regulamento, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme dispuser o Regimento Interno do CMT.

XI - delegar atribuições ao Vice-Presidente;

XII - atribuir tarefas administrativas aos conselheiros no interesse das atividades do CMT;

XIII - representar o Conselho Municipal de Transporte, em todos os atos que se fizerem necessários;

XIV - empossar os demais membros do Conselho Municipal de Transporte, até 10 (dez) dias contados a partir da nomeação, do que será lavrado o respectivo termo do livro de posse;

XV - exercer outras atribuições inerentes à presidência do Conselho Municipal de Transporte;

XVI - conceder vistas aos processos;

XVII - representar o Conselho Municipal de Transporte nos atos e solenidades oficiais podendo delegar tais poderes;

XVIII - abrir e encerrar reuniões na hora regimental.

Art.8º Ao Vice-Presidente, além das atribuições normais de Conselheiro, compete:

I - substituir o Presidente do Conselho Municipal de Transporte nas suas faltas e impedimentos, ou quando por este designado;

II - comunicar ao Presidente as ocorrências funcionais e administrativas relacionadas com membros do Conselho Municipal de Transporte.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Vice-Presidente, responderá pela Vice-Presidência outro Conselheiro, designado pelo Presidente.

Art. 9º Compete ao Conselheiro:

I - comparecer às reuniões e delas participar;

II - solicitar diligências, informações e outras medidas julgadas necessárias ao bom funcionamento de suas atribuições, submetendo-as ao conselho;

III - apresentar requerimentos e propostas, bem como discutir e votar indicações;

IV - propor ao Plenário ou ao Presidente do Conselho Municipal de Transporte - CMT a convocação de reuniões extraordinárias;

V - participar de todas as atividades do Conselho Municipal de Transporte - CMT;

VI - sugerir medidas de interesse do Conselho Municipal de Transporte -CMT, e praticar todos os atos inerentes às suas funções.

Art. 10. As atividades do Conselho Municipal de Transporte serão desenvolvidas em reuniões plenárias com a presença de seus membros em 1ª (primeira) convocação com maioria simples dos Conselheiros e 30 (trinta) minutos após, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número de presentes.

Art. 11. O Conselho Municipal de Transporte se reunirá com periodicidade mensal, ordinariamente, podendo haver convocação extraordinária, pelo Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros, com indicação das razões que a fundamentam.

§ 1º As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias e ocorrerão na primeira quarta feira de cada mês.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Art. 12. Os membros do Conselho Municipal de Transporte serão substituídos, em caso de falta, quando sem motivo justificado não comparecerem a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, no período de 1 (um) ano, devendo a entidade dos membros excluídos indicar seu substituto.

Art. 13. As deliberações do Conselho Municipal de Transporte terão como modalidades:

I - Resoluções - quando de caráter normativo, com finalidade de fixar diretrizes e normas gerais de administração;

II - Recomendações - quando não importarem em pronunciamento conclusivo, destinando-se exclusivamente a indicar conduta a ser adotada;

III - Solicitações - quando forem necessárias informações complementares para serem tomadas decisões;

IV - Decisões - quando se tratar de atas destinadas a formalizar as deliberações, submetidas ao Conselho Municipal de Transporte.

Art. 14. As deliberações serão aprovadas por maioria simples e, em caso de empate, o Presidente decidirá.

Art. 15. Os recursos para cobrir os gastos com o funcionamento do Conselho Municipal de Transporte serão consignados em dotações orçamentária própria da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, que serão regulamentadas por Decreto.

Art. 16. As Resoluções e Decisões do Conselho Municipal de Transporte deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, ouvido o Conselho.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 13 de julho de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2283, DE 29 DE SETEMBRO 2023

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 356.044,36 (Trezentos e cinquenta e seis mil, quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1801, de 09 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), cuja redação foi dada pela Lei Municipal nº 1.802, de 13 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2023, no valor R\$ 356.044,36 (Trezentos e cinquenta e seis mil, quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos) na forma a seguir:

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	140101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0017	REDE ESCOLAR	
ATIVIDADE	2.037	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES – ED. INFANTIL	
CODIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 106.813,31

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	140101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	361	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0017	REDE ESCOLAR	
ATIVIDADE	2.244	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES – ENS. FUNDAMENTAL	
CODIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 249.231,05

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes do Excesso de Arrecadação, em conformidade com o disposto no § I do inciso II, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Apuração por Excesso de Arrecadação				
2023				
Descrição	Fonte	Valor Orçado até 31/08/2023	Valor Arrecadado até 31/08/2023	Excesso de Arrecadação
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1550	R\$ 3.543.996,49	R\$ 4.641.040,85	R\$ 1.097.044,36

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 29 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 651, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com efeito desde 30 de setembro de 2023, CAROLINE VARGAS BASTOS do cargo em comissão de Gerente de Eventos, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 223, de 27 de janeiro de 2021.

Armação dos Búzios, 5 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 652, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 30 de setembro de 2023, RAFAEL ANTUNES FERNANDES do cargo em comissão de Subcoordenador de Guarda-Vidas, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 85, de 27 de janeiro de 2021.

Armação dos Búzios, 5 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 653, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 30 de setembro de 2023, FREDERICO TARDELLI TRINDADE do cargo em comissão de Gerente de Integração, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 416, de 4 de abril de 2023.

Armação dos Búzios, 5 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 654, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de outubro de 2023, FREDERICO TARDELLI TRINDADE para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador de Guarda-Vidas, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 5 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Extrato de Contrato

Contrato nº 205/2023

Processo nº 10455/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado pelo seu gestor.

CONTRATADA: COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA

Objeto: Tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios de grupos diversos, por unidade, conforme quadros anexos, destinados ao preparo da merenda escolar a ser servida nas unidades de consumo (UCs) da Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios.

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

O prazo de vigência da Contratação: 12 (doze) meses.

O prazo de entrega: O prazo de entrega deverá ser até em 07 dias, após a emissão da AFO, conforme previsto no item 13.7 do termo de referência- Anexo I- parte integrante deste contrato.

Valor: R\$ 50.389,11 (cinquenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e onze centavos).

Armação dos Búzios/RJ, 19 de setembro de 2023.


RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO M. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PORTARIA Nº 842 de 16 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO

Contrato de Credenciamento nº 197/2023

Processo nº 4488/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pelo **Fundo Municipal de Saúde**Contratada/Credenciada: **PP SILVA FISIOTERAPIA E TERAPIA LTDA**

Objeto: O presente contrato administrativo de credenciamento tem por objeto a execução de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de Armação dos Búzios/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos e ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal.

Fundamentação: Artigo 25, caput da Lei 8666/93

Valor : **R\$ 435.625,50 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).**

Prazo: 12(doze) meses

Armação dos Búzios, 06 de setembro de 2023.

Josiani dos Santos Meira Rosa
Secretária de Saúde Interina**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Extrato de Contrato

Contrato nº 204/2023

Processo nº 10451/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado pelo seu gestor.

CONTRATADA: C. TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Objeto: Tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios de grupos diversos, por unidade, conforme quadros anexos, destinados ao preparo da merenda escolar a ser servida nas unidades de consumo (UCs) da Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios.

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

O prazo de vigência da Contratação: 12 (doze) meses.

O prazo de entrega: O prazo de entrega deverá ser até em 07 dias, após a emissão da AFO, conforme previsto no item 13.7 do termo de referência- Anexo I- parte integrante deste contrato.

Valor: R\$ 242.983,65 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Armação dos Búzios/RJ, 19 de setembro de 2023.

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PORTARIA Nº 642 de 16 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Termo Aditivo nº 01/2023

Contrato nº 079/2023**Processo nº 12636/2022****CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pelo seu gestor.**CONTRATADA:** AMX Comércio e Representações EIRELI

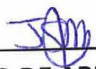
Objeto: Fica Prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, conforme faculta legislação vigente, a vigência do Contrato nº 079/2023, relativo a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de Mão de Obra para serviços de Vigia Diurno e Noturno, em regime de escala 12 x 36 horas, apoio administrativo, apoio de recepção, e outras atividades de natureza operacional nas Unidades pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Armação dos Búzios.

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo: 11/07/2023 e término em 10/07/2024

Valor: **R\$ 12.843.861,00** (doze milhões, oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais) anual.

Armação dos Búzios, 11 de julho de 2023.

Lisiani dos Santos Meira Rosa
Secretária de Saúde Interina
Matrícula: 23.063
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 050/2021

Processo nº 495/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.616.171.0001-02, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ, CEP: 28950-000, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na pessoa do Sr. Anderson dos Santos Chaves.

Contratada: **A.J. LOCAÇÕES E ACESSÓRIOS EIRELI - ME**

Objeto: 1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo de vigência do contrato 050/2021, relativo à Contratação de Empresa para serviço de colocação e retirada de Caçambas estacionárias para recolhimento de inservíveis diversos para o Município de Armação dos Búzios..

Fundamentação legal: Artigo 61 parágrafo único da Lei 8666/93.

Prazo: 12(doze) meses

Armação dos Búzios, 22 de agosto de 2023.



MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Subsecretaria de Licitações**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Pregoeiro do Município de Armação dos Búzios no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, com subsídio na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.817/2022, a vista aos procedimentos licitatórios exarados pela Comissão de Pregão do Município, resolve **ADJUDICAR** a presente Pregão Presencial nestes termos:

- a) Processo licitatório Nº: **3229/2023**
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Número da modalidade: **028/2023**
- d) Objetivo: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA OBRAS DE SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E DRENAGEM.**
- e) Fornecedores:

- **JHL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.282.080/0001-41 no valor total de R\$ 15.726.107,52 (quinze milhões, setecentos e vinte e seis mil, cento e sete reais e cinquenta e dois centavos);
- **JIT SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.473.681/0001-69 no valor total de R\$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais); conforme anexo:

Armação dos Búzios/RJ, 04 de outubro de 2023.



Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Subsecretaria de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a decisão da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, tomado diante do Processo de Licitação 3229/2023, Pregão Presencial nº 028/2023 e tendo em vista o cumprimento das regras das leis 8.666/93 e 10.520/02, fica HOMOLOGADA a adjudicação feita às empresas.

- a) Processo licitatório Nº: **3229/2023**
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Número da modalidade: **028/2023**
- d) Objetivo: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA OBRAS DE SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E DRENAGEM.**
- e) Fornecedores:
 - **JHL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.282.080/0001-41 no valor total de R\$ 15.726.107,52 (quinze milhões, setecentos e vinte e seis mil, cento e sete reais e cinquenta e dois centavos);
 - **JIT SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.473.681/0001-69 no valor total de R\$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais); conforme anexo:

Armação dos Búzios/RJ, 04 de outubro de 2023.

Autorizo, portanto, a aquisição dos produtos de que trata a presente licitação.

Miguel Pereira de Souza
Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem.

Com base que este presente processo foi analisado pelo órgão de Controle, acompanho a digníssima Secretária, e conforme determinado pelo Art. 4º, VII do Decreto Municipal nº 1594/2021, homologo o presente.

Caio Corrêa Canellas
Secretário de Governança e Compliance

Prefeitura Mun. de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Secretário Mun. de Governança e Compliance



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

FORNECEDORES CLASSIFICADOS

Pregão: 028/2023

Processo: 3229/2023

Data: 25/08/2023

Fornecedor

Item:	JHL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	1.01.LAJOTA PRE-FABRICADA DE CONCRETO P/ PAVIM. C/ 06CM DE ESPES.M2 RESIST. MIN. 35 MPA, COR NATURAL CINZA		6.500,00	22,660	147.290,00
2	1.02.LAJOTA PRE-FABRICADA DE CONCRETO P/ PAVIMENTAÇÃO C/ 08CM DM2 E ESPES. RESIST. MIN. 35 MPA, COR NATURAL CINZA		30.000,00	26,470	794.100,00
3	1.03.LAJOTA PRE-FABRICADA DE CONCRETO P/ PAVIMENTAÇÃO C/ 06CM DM2 E ESPES. RESIST. MINIMA DE 35 MPA, COLORIDA		2.500,00	27,270	68.175,00
4	1.04.LAJOTA PRE-FABRICADA DE CONCRETO P/ PAVIMENTAÇÃO, C/ 08CM DM2 E ESPES. RESIST. MINIMA DE 35 MPA, COLORIDA		6.500,00	28,680	186.420,00
5	1.05.MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1M, *30 x 12/M 5° CM (H x L1/L2)		4.000,00	15,190	60.760,00
6	1.06.MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 80CM, *30 x 10NID /10° (H x L1/L2)		2.500,00	11,170	27.925,00
7	1.07.BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9 x 19 x 39CM, FBK 4,5MPA (NBR UNID 6136)		5.750,00	1,030	5.922,50
8	1.08.BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 x 19 x 39CM, FBK 10MPA (NBR UNID 6136)		17.250,00	1,760	30.360,00
9	1.09.TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, M COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300MM		1.400,00	40,500	56.700,00
10	1.10.TUBO DE CONCRETO ARMADO, P/ AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURM A, DE 0400MM		6.000,00	57,700	346.200,00
11	1.11.TUBO DE CONCRETO ARMADO, P/ AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURM A, DE 0500MM		6.000,00	76,030	456.180,00
12	1.12.TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, M COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600MM		4.700,00	88,430	415.621,00
13	1.13.TUBO DE CONCRETO ARMADO, P/ AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURM A, DE 0800MM		2.450,00	152,460	373.527,00
14	1.14.TUBO DE CONCRETO ARMADO, P/ AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURM A, DE 0900MM		1.400,00	193,280	270.592,00
15	1.15.TUBO DE CONCRETO ARMADO, P/ AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURM A, DE 1000MM		1.400,00	239,700	335.580,00
16	1.16.TUBO DE CONCRETO ARMADO, P/ AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURM A, DE 1200MM		900,00	307,730	276.957,00
17	1.17.ANEL DE CONCRETO CIRCULAR, COM 0,60M DE DIAMETRO x 0,075M DE UNID ALTURA x 0,08M DE ESPESSURA		450,00	13,560	6.102,00
18	1.18.ANEL DE CONCRETO CIRCULAR, COM 0,60M DE DIAMETRO x 0,15M DE UNID ALTURA x 0,08M DE ESPESSURA		450,00	19,290	8.680,50
19	1.19.ANEL DE CONCRETO CIRCULAR, COM 0,60M DE DIAMETRO x 0,30M DE UNID ALTURA x 0,08M DE ESPESSURA		1.950,00	35,440	69.108,00
20	1.20.ANEL DE CONCRETO CIRCULAR, COM 1,10M DE DIAMETRO x 0,30M DE UNID ALTURA x 0,08M DE ESPESSURA		1.200,00	74,600	89.520,00
21	1.21.PLACA DE CONCRETO INTERM. P/ POCO DE VIS. DE ESG. SANIT., ARMAJNID DA, ACORDO C/ ESPEC. CEDAE, C / ABERT. EXCENTR. DIAM. 1,30, C/ ESPES. 012M		150,00	154,060	23.109,00
22	2.01.TUBO DE PVC PARA ESGOTO, REFORÇADO, PONTA E BOLSA, INCLUSIM VE ANEL DE BORRACHA, ABNT-NBR 7362, DE 1000MM		9.600,00	12,730	122.208,00
23	2.02.TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 150MM/ DE 160MM, R DE COLETORA ESGOTO		12.000,00	23,710	284.520,00
24	2.03.TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 200MM/ DE 200MM, R DE COLETORA ESGOTO		700,00	40,310	28.217,00
25	2.04.TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 250MM/ DE 250MM, R DE COLETORA ESGOTO		750,00	63,150	47.362,50
26	2.05.TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 300MM/ DE 315MM, R DE COLETORA ESGOTO		2.200,00	89,490	196.878,00

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS**Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ**FORNECEDORES CLASSIFICADOS**

Pregão: 028/2023

Processo: 3229/2023

Data: 25/08/2023

Fornecedor

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
27	2.06.TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 350MM/ DE 355MM, R		700,00	120,490	84.343,00
28	2.07.TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 400MM/ DE 400MM, R		950,00	140,890	133.845,50
29	2.08.SELIM ELASTICO DE PVC, DE (150 x 100)MM	UNID	2.400,00	12,860	30.864,00
30	2.09.TIL DE LIGAÇÃO PREDIAL DE PVC-BBB, DE DN=(100 x 100)MM	UNID	2.400,00	21,560	51.744,00
31	2.10.TAMPÃO PARA TIL DE PVC, DE DN=100MM	UNID	2.400,00	13,920	33.408,00
32	2.11.CURVA 45° DE PVC-PB, DE DN=100MM	UNID	2.400,00	6,060	14.544,00
33	2.12.CURVA 90° DE PVC-PB, DE DN=100MM	UNID	2.400,00	11,850	28.440,00
34	2.13.LUVA DE CORRER, PVC, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	2.400,00	7,430	17.832,00
35	2.14.CURVA 45° DE PVC-PB, DE DN=150MM	UNID	50,00	50,140	2.507,00
36	2.15.CURVA 90° DE PVC-PB, DE DN=150MM	UNID	50,00	60,710	3.035,50
37	2.16.JUNÇÃO PVC, ESGOTO, 45°, BBB, DE 150MM	UNID	50,00	74,590	3.729,50
38	2.17.JUNÇÃO 45° PVC BBB NBR 7362 DN 200MM	UNID	20,00	136,080	2.721,60
39	2.18.CURVA 45° PVC PB NBR 7362 DN 200MM	UNID	20,00	80,790	1.615,80
40	2.19.CURVA 90° PVC PB NBR 7362 DN 200MM	UNID	20,00	93,150	1.863,00
41	2.20.JUNÇÃO 45° PVC BBB NBR 7362 DN 250MM	UNID	20,00	362,980	7.259,60
42	2.21.CURVA 45° PVC PB NBR 7362 DN 250MM	UNID	20,00	175,170	3.503,40
43	2.22.CURVA 90° PVC PB NBR 7362 DN 250MM	UNID	20,00	228,220	4.564,40
44	2.23.JUNÇÃO 45° PVC BBB NBR 7362 DN 300MM	UNID	20,00	670,000	13.400,00
45	2.24.CURVA 45° PVC PB NBR 7362 DN 300MM	UNID	20,00	419,600	8.392,00
46	2.25.CURVA 90° PVC PB NBR 7362 DN 300MM	UNID	20,00	581,300	11.626,00
47	3.01.TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 300MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ ESGOTO)		1.100,00	92,400	101.640,00
49	3.03.TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 500MM (DRENAGEM/ ESGOTO)		2.150,00	240,000	516.000,00
50	3.04.TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 600MM, PARA SANEMANENTO (DRENAGEM/ ESGOTO)		1.700,00	398,000	676.600,00
51	3.05.TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI *3000*MM, PARA SANEMANENTO (DRENAGEM/ ESGOTO)		1.150,00	522,000	600.300,00
52	3.06.TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI *M000*MM, PARA SANEMANENTO (DRENAGEM/ ESGOTO)		920,00	834,000	767.280,00
53	3.07.TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 1000MM, PARA SANEMANENTO (DRENAGEM/ ESGOTO)		736,00	1.109,000	816.224,00
54	4.01.FORNECIMENTO DE PÓ DE PEDRA, INCLUSIVE TRANSPORTE	TN	59.400,00	53,220	3.161.268,00
55	4.02.FORNECIMENTO DE BRITA CORRIDA, INCLUSIVE TRANSPORTE	TN	11.700,00	56,020	655.434,00
56	4.03.FORNECIMENTO DE BRITA 0, INCLUSIVE TRANSPORTE	TN	6.456,00	60,820	392.653,92
57	4.04.FORNECIMENTO DE BRITA 1, INCLUSIVE TRANSPORTE	TN	450,00	52,550	23.647,50
58	4.05.FORNECIMENTO DE PEDRA DE MÃO, INCLUSIVE TRANSPORTE	TN	5.500,00	52,550	289.025,00
59	4.06.FORNECIMENTO DE AREIA LAVADA GROSSA, INCLUSIVE TRANSPORTE		630,00	43,210	27.222,30
60	4.07.FORNECIMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, INCLUSIVE TRANSPORTE	M2	30.000,00	57,300	1.719.000,00
61	5.01.TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, CIRCULAR, MISTO, NO DIAMETRO DE 600MM, TIPO PESADO, PSO TOTAL DE 106KG	UNID	650,00	232,100	150.865,00
62	5.02.GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 12,5T, *300 UNID x 1000*MM, E=*15*MM, ÁREA ESTACIONAMENTO CARRO PASSEIO	UNID	500,00	133,990	66.995,00
63	6.01.ASFALTO DILUIDO, CM-30, A GRANEL	KG	150.000,00	2,450	367.500,00
64	6.02.CIMENTO PORTLAND, CP III 40, RESISTENTE A SULFATOS, EM SACO DE 50KG	KG	560.000,00	0,230	128.800,00
65	6.03.CIMENTO PORTLAND CPV-ARI, ALTA RESISTENCIA INICIAL, NBR 5733, EM SACO DE 40KG	KG	280.000,00	0,280	78.400,00



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

ORNECEDORES CLASSIFICADOS

região: 028/2023 Processo: 3229/2023 Data: 25/08/2023

ornecedor	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
em: JHL COMERCIO E SERVICOS LTDA				
			Subtotal:	\$15.726.107,52

ornecedor	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
em: JIT SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA				
48 3.02.TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI *4M 00*MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ ESGOTO)		3.000,00	178,000	534.000,00
			Subtotal:	\$534.000,00
			Total Geral:	\$16.260.107,52



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº. 335, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o resultado do Concurso Público/2012 para provimento de cargos públicos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, homologado através do Decreto nº 50 de 03/07/2012 publicado no B.O. Nº 539 de 06/07/2012,

RESOLVE:

Art.1º. **NOMEAR** em Estágio Probatório nos termos da Lei e, especificamente em atendimento ao art. 37, II da Constituição da República, os concursados relacionados no anexo I;

Art. 2º. De acordo com o art. 14, § 1º, da Lei Complementar nº 15/2007 – Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores, a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento (nomeação); e ainda, de acordo com o § 4º, será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 20 de setembro de 2023.


PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – PORTARIA Nº 335/2023

M23 – AGENTE FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Class.	Nome
16º	MARCOS SANTOS DA SILVA
17º	KATIA MARIA MAIA SOARES CANEPPELE
18º	MARIANA DA SILVA

S82 – AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

Class.	Nome
6º	IAN DIAS VELOSO DE ALMEIDA



Prefeitura da cidade de Armação dos Búzios

Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Recursos Humanos

Matrícula	Servidor	Data de Demissão	Descrição do Cargo
24683	ADAUTO MALDONADO MOTTA	28/09/2023	AGENTE CONTROLE DE ENDEMIAS
24674	AKILA MONTEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA	28/09/2023	AGENTE CONTROLE DE ENDEMIAS
24684	ALDAIR DE CARVALHO CHAVES	28/09/2023	AGENTE CONTROLE DE ENDEMIAS
24685	ALESSANDRA OLIVEIRA DE MELO	28/09/2023	AGENTE CONTROLE DE ENDEMIAS
26113	ALINE DA SILVA PEREIRA	19/09/2023	AGENTE SECRETARIA ESCOLAR
26673	ANA PATRICIA DOS SANTOS MARINHO	09/08/2023	PROFESSOR DE APOIO - CONTRATO
25948	ANDREA SILVA DE OLIVEIRA	28/09/2023	AGENTE CONTROLE DE ENDEMIAS
25951	CHRISTIAN COUTO BARBOSA	28/09/2023	AGENTE CONTROLE DE ENDEMIAS
27162	CLAUDIO ROBERTO MENDONÇA DA SILVA	20/09/2023	PROFESSOR IB3 CONTRATO
27216	DAIANA VIVIANI CARDOSO	11/09/2023	PROFESSOR II - CIENCIAS BIOL CONTRATO
26309	DANIELE SANTOS MARTINS	21/09/2023	SECRETARIA ESCOLAR
26915	DANUSA BARBOZA DE CARVALHO	12/09/2023	PROFESSOR PEDAGOGO/ORIENT EDUCACIONAL CONTRATO
26802	ELAINE ANDRADE MAGALHÃES	01/09/2023	PROFESSOR IB3 CONTRATO
27059	ELAINE SANTIAGO DA SILVA MORAES	14/09/2023	PROFESSOR II - ED. FISICA CONTRATO
23222	EVANDRO PEREIRA MINGUTA	09/09/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO
24676	EZEQUIEL DE OLIVEIRA FERRAS	28/09/2023	AGENTE CONTROLE DE ENDEMIAS
25900	IZA FONTES FERREIRA	14/09/2023	ODONTOLOGO 40 H
24675	JAQUELINE PEREIRA DA COSTA	28/09/2023	AGENTE CONTROLE DE ENDEMIAS
25556	LUZINETE TRAJANO DA SILVA	01/09/2023	PSICOLOGO 30 HORAS
24678	MARCELO DE MORAES SA	28/09/2023	AGENTE CONTROLE DE ENDEMIAS
26886	MARIANE SANTOS CAETANO	01/09/2023	PROFESSOR PEDAGOGO/INSP ESCOLAR CONTRATO
25949	MARIELMA PEREIRA SALAROLI	28/09/2023	AGENTE CONTROLE DE ENDEMIAS
27527	ROGERIA FREIRE LAGE DOS SANTOS	12/09/2023	PROFESSOR II - PORTUGUES CONTRATO
25946	SANDRA RODRIGUES DA SILVA	28/09/2023	AGENTE CONTROLE DE ENDEMIAS
24682	SANTIAGO DO COUTO CHAVES	28/09/2023	AGENTE CONTROLE DE ENDEMIAS
26467	ZELIA MARIA MACIEL DE ASSIS	19/09/2023	PROFESSOR IB3 CONTRATO

Matrícula	Servidor	Data de Admissão	Descrição do Cargo
27700	ANA CAROLINE DA SILVA MONTEIRO	21/08/2023	ASSESSOR JURIDICO
27710	GISLAINE GOMES SANTOS DE SOUZA	25/08/2023	VISITADOR 40H



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal da Mulher

Processo n° 4784/2023/2023

Designação Fiscal

Venho por meio deste, designar a servidora Glacy Kelly Gonçalves Ribeiro de Oliveira, Matrícula n° 23688, para exercer a função de como gestora do processo administrativo n°4784/2023- **referente ao Termo de Acordo de desapropriação O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto Municipal n°. 2.235/2023, datado de 31 de julho do ano de 2023.**

Armação dos Búzios, 06 de outubro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, reading "Daniele Guimarães da Silva".

Secretária Municipal da Mulher

Daniele Guimarães da Silva

Matrícula n°26055



RESOLUÇÃO Nº 02, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

TORNA PÚBLICO O REGIMENTO INTERNO
DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
CULTURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme o processo administrativo nº 10648/2023,

CONSIDERANDO:

- O disposto na Lei Municipal Ordinária nº 1180 de 15 de dezembro de 2015, Art. 16 inciso IV, que atribuiu à elaboração do Regimento Interno das Conferências Municipais de Cultura, ao Órgão Gestor da Política Cultural.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público o Regimento Interno da III Conferência Municipal de Cultura de Armação dos Búzios, que integra o Anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução nº01 publicada no Diário Oficial do Município de Armação dos Búzios nº 213, de 04 de agosto de 2023.

Armação dos Búzios, 22 de Setembro de 2023.

Luiz Romano de Souza Lorenzi
Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico



ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A III Conferência Municipal da Cultura (CMC) será realizada nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2023 no período das 9h às 16h, na Escola Municipal Professor Manoel Juvenal Vieira.

Art. 2º A III CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º A III CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para os Planos Municipal, Estadual e Nacional de Cultura e o aprimoramento dos Sistemas de Cultura.

Art. 4º A III CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 5ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 5º A III CMC tem como tema: “Cultura Para Todos”, e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

Eixo 2 – Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social;

Eixo 3 – Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4 – Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Eixo 5 – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

Eixo 6 – Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, tendo sido nomeada em votação no dia 03/08/23, com a participação do órgão gestor, Conselho de Políticas Culturais e Fórum Permanente de Cultura (representando a sociedade civil) segundo portaria nº 001 de 04 de agosto de 2023, publicada no D.O. nº 213/2023.



Art. 7º A III CMC de Armação dos Búzios será presidida pelo titular da Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico, ou na sua ausência e impedimento, por um representante por ele designado.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da III Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 18 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da III CMC será efetuado no dia 30 de setembro de 9h às 15 horas e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10 Na III CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I - Delegados(as) com direito a voz e voto;
- II - Convidados(as) com direito a voz; e
- III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Serão considerados Delegados os Conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Cultura.

§2º Os participantes que pretendem se candidatar para vaga de delegado, deverão demonstrar no ato de inscrição que atendem os seguintes requisitos: I – residência no município de Armação dos Búzios há pelo menos 02 (dois) anos; II – comprovação de atuação cultural há pelo menos 02 (dois) anos, por meio de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo Único. Poderá a Comissão nomeada da CMC, analisar e aprovar casos específicos de cadastro, que por suas particularidades, fujam das regras estipuladas nos artigos anteriores, desde que comprovadas as atividades ligadas à cultura do Município, a fim de garantir a democracia na participação popular.

Art. 11 As dúvidas e omissões quanto ao credenciamento serão decididas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da III Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

Art. 13 A III CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;



- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 14 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de 15 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio Município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- I. Propostas;
- II. Moções; e
- III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a União serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.



Art. 22 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na III Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação, na forma do Art. 10 deste regimento.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de deliberações por eixo para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado, mínimo de 2 (duas) propostas por eixo.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da III Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27 Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da 5ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

Art. 28 Conforme elencado no parágrafo segundo do art. 10 deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a 5ª Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de Armação dos Búzios há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a 5ª Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29 A escolha dos Delegados para a 5ª Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da III Conferência Municipal de Cultura, será:

- I. 2/3 dos(as) representantes da Sociedade Civil;
- II. 1/3 de representantes do Governo local;

§ 1º. A escolha dos Delegados para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o



(MinC).

§ 2º. Serão eleitos(as) suplentes de delegados para a 5ª Conferência Estadual paritariamente.

Art. 30 A relação dos Delegados para a 5ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 O presente Regimento entra em vigor após sua aprovação, em etapa da Conferência prevista no Art.13, obedecendo as regras de credenciamento e direito a voto dos Arts. 9º 10 e 11.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Armação dos Búzios
Estado do Rio de Janeiro**

Armação dos Búzios, 05 de Outubro de 2023

INFORME_ CMDCA_2023

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna público a DECLARAÇÃO DE APTIDÃO dos candidatos participantes do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Armação de Búzios, realizada pela Empresa WORK SEG SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Sérgio Rios Naves

Presidente do CMDCA-AB.

Comissão do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.



WORK SEG SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ: 30.660.421/0001-00



DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Eu, **Muncky Aguiar Borges**, Psicóloga, inscrita sob o registro CRP: 05/46520, CPF: 055.702.317-30, contratada pela empresa **Work Seg Saúde e Segurança do Trabalho**, CNPJ: 30.660.421/0001-00, ATESTO para os devidos fins, que os Candidatos à Conselheiros Tutelares do Município de Armação dos Búzios, listados estão **APTOS** a participar das eleições conforme planilha abaixo.

Nome	Presente	Aptidão
Essony Siqueira da Silva Filho	Sim	Apto
Marcos Pimentel Gonçalves	Sim	Apto
Danielle Bernardino Fortunato de Oliveira	Sim	Apta
Solange Gonçalves Mathias	Sim	Apta
Margareth Oliveira de Souza	Sim	Apta
Hanna Christielle Caires Ghorayeb	Sim	Apta
Olivia Garcia da Silva Santos	Sim	Apta
Adriana Ribeiro de Oliveira	Sim	Apta
José Carlos Portela de Souza	Sim	Apto
Claudeir Borges Rangel Júnior	Sim	Apto
Jucilane Rocha Souza	Sim	Apta
Thamiris Afonso Carvalho	Sim	Apta
Nancy Amaral Lima	Sim	Apta
Monique Carvalho da Silva Azevedo	Sim	Apta

Armação dos Búzios, 29 de setembro de 2023.

Muncky Aguiar Borges
Psicóloga
CPF: 05/46520

MUNYCK AGUIAR BORGES
CRP: 05/46520

DARLAN DA SILVA Assinado de forma digital por DARLAN DA SILVA COSTA:12866228758
COSTA:12866228758 Dados: 2023.09.29 11:09:28 -03'00'

WORK SEG TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.660.421/0001-00
WORK SEG TREINAMEN
CNPJ: 30.660.421/0001



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Armação dos Búzios
Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 21/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Armação dos Búzios, por meio da Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 956 de 2012, atendendo ao disposto da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Federal 12.696 de 25 de julho de 2012 e Lei Federal nº 13.824 de 09 de maio de 2019; seguindo a resolução do Conanda nº 170/2014, Resolução nº 231 de 2022 e a Lei Municipal nº 1.358 de 2017, dispõe sobre o resultado do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, contendo a lista dos candidatos e os respectivos números de votos;

Art. 2º - Ficam eleitos os cinco primeiros classificados como titulares e os próximos cinco como suplentes;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Armação dos Búzios, 04 de outubro de 2023.

Sergio Rios Naves - Presidente do CMDCA




Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Armação dos Búzios
Estado do Rio de Janeiro

Armação dos Búzios, 04 de outubro de 2023.

RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	TOTAL DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO	
Hanna Christielle Caires Ghorayeb (15)	453	1º	TITULARES
Thamiris Afonso Carvalho (25)	414	2º	
Claudeir Borges Rangel Junior (21)	310	3º	
Margareth Oliveira de Souza (14)	288	4º	
Marcos Pimentel Gonçalves (05)	280	5º	
Nancy Amaral Lima (26)	271	6º	SUPLENTE
José Carlos Portela de Souza (20)	255	7º	
Essony Siqueira da Silva Filho (04)	238	8º	
Adriana Ribeiro de Oliveira (17)	216	9º	
Jucilane Rocha Souza (23)	128	10º	
Olívia Garcia da Silva Santos (16)	126	11º	
Solange Gonçalves Mathias (13)	113	12º	
Danielle Bernardino Fortunato de Oliveira (10)	94	13º	
Monique Carvalho da Silva Azevedo (35)	66	14º	
TOTAL DE VOTOS	3.252		


Sergio Rios Naves - Presidente do CMDCA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

GABINETE DO SECRETÁRIO

**EDITAL Nº 004/2023
CONCURSO DE REMOÇÃO – MAGISTÉRIO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, por intermédio deste Edital, a realização de Concurso de Remoção para servidores efetivos, ocupantes dos cargos de magistério, com observância das disposições a seguir:

Art.1º. O presente Edital estabelece normas e procedimentos para o Concurso de Remoção, previsto no artigo 6º da Lei nº 054, de 23 de dezembro de 1997 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal, e obedecerá ao seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Inscrições e Entrega da Documentação	21 e 22/11/2023	9h as 12h 13h as 16h	Sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMED.
Análise da Documentação	23 e 24/11/2023	9h às 16h	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMED.
Divulgação do Resultado	28/11/2023	A partir das 14h	Pela internet no sítio buzios.rj.gov.br .
Período para Recursos	29 e 30/11/2023	9h as 12h 13h as 16h	Sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMED.
Análise dos Recursos	01 a 04/12/2023	9h às 16h	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMED.
Divulgação da Classificação Final	05/12/2023	A partir das 14h	Pela internet no sítio buzios.rj.gov.br
Escolha	11/12/2023	9horas às 10horas – Professor do Ensino Fundamental- 1º Segmento e Educação Infantil. 10h30min – Professor Orientador Educacional. 11horas - Professor Supervisor Escolar. 11h30min – Professor II – Ciências/Biologia 13horas – Professor II - Língua Portuguesa. 13h30min – Professor II - Matemática	CASA DA EDUCAÇÃO (AO LADO DA C.E.M. DIVA NUNES CHAVES)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

GABINETE DO SECRETÁRIO

		14horas – Professor II - Língua Inglesa	
		14h30min - Professor II - Arte.	
		15 horas – Professor II - Educação Física.	
		15h30min - Professor II - História.	
		16 horas – Professor II - Geografia.	

Art.2º. Os interessados deverão realizar a inscrição no **período de 21 a 22 de novembro de 2023**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMED, situado à Avenida 12 novembro - Cem Braças, Armação dos Búzios, conforme cronograma deste Edital, e seguir os procedimentos dos incisos abaixo:

I – Preencher o formulário de inscrição, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMED, assumindo inteira responsabilidade pelas informações fornecidas.

II- Entregar juntamente com a ficha de inscrição a documentação relacionada abaixo:

- a. Cópia do último contracheque;
- b. Declaração ou declarações de tempo de serviço (anexo III), devidamente assinada e carimbada pelo (a) diretor (a) das unidades escolares onde atuou.

III - Tendo o servidor passado por processo de remoção, as declarações de tempo de serviço só poderão ser utilizadas a partir da última movimentação realizada.

IV - O candidato deverá entregar a documentação em envelope, que após a conferência do servidor será lacrado para contagem de pontos no setor de Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

V - Os candidatos receberão protocolo da entrega dos documentos comprobatórios listados no formulário de inscrição.

VI - Não serão aceitos formulários ou declarações com emendas e rasuras.

VII - Não serão aceitas inscrições em que a documentação listada no formulário não for compatível com os comprovantes apresentados.

Art.3º. Poderão concorrer à remoção os professores, que possuam, no mínimo, 400(quatrocentos) dias de efetivo exercício na Unidade Escolar.

I - Considera-se em efetivo exercício o servidor do magistério que se encontrar:

- a. em Licença Especial;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

GABINETE DO SECRETÁRIO

- b. em Licença Maternidade;
- c. em Licença de Gala e Nojo;
- d. em Licença Prêmio;
- e. em gozo de Férias.

Art.4º. Será vedada a inscrição para o Concurso de Remoção do Magistério:

- I - servidor em estágio probatório;
- II- em gozo de Licença sem vencimentos;
- III- permutados para outros municípios, outras instituições ou entes da federação, fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 5º. O concurso de remoção não pode acarretar desvio de função, para qual o profissional foi admitido.

Art. 6º. A inscrição para movimentação por remoção caracteriza aceitação das normas contidas no presente Edital.

Art. 7º. O interessado na remoção com impedimento de comparecer nos locais destinados para entrega de documentação e/ou para a escolha poderá emitir procuração para terceiros (anexo II).

Art. 8º. A remoção obedecerá rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, obtida mediante contagem de pontos apurados de acordo com os seguintes critérios:

- I - 1(um) ponto por mês, desprezadas as frações.
 - a. Não serão pontuados os meses em que o servidor apresentar falta sem justificativa.
- II - Ao total de pontos obtidos no inciso I, serão adicionados:
 - a. 5 (cinco) pontos por cada ano letivo de frequência integral, isto é, sem interrupção por qualquer tipo de falta ou licença, excetuando-se as especificadas no artigo 3º, deste Edital;
 - b. 3 (três) pontos por cada ano letivo para quem tiver até 5 (cinco) faltas abonadas (atestado médico ou justificativa junto à direção).
 - c. 5 (cinco) pontos por cada período de 3 (três) anos letivos consecutivos de efetivo exercício na mesma unidade escolar.

Parágrafo único. Sem a entrega das declarações originais emitidas pelos diretores das unidades escolares em que atuou, não haverá cômputo das pontuações previstas nos incisos I e II do artigo 8º.

Art. 9º. Serão utilizados como critérios de desempate para classificação dos candidatos:

- I - maior tempo de serviço de acordo com a data de ingresso por Concurso Público;
- II- maior idade.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 10. Não concordando com o número de pontos obtidos, após a divulgação do resultado, o candidato terá direito a entrar com recurso de acordo com o cronograma deste Edital.

Art. 11. A escolha da vaga, pelo candidato, será realizada no dia **11 de dezembro de 2023**, na Casa da Educação, situada a Rua Bambuzal, 21 - Manguinhos, de acordo com o agendamento de horários constante no cronograma deste Edital.

I - O candidato que não comparecer à escolha, e que não tiver representante por procuração, perderá o direito a remoção.

II - O candidato que chegar atrasado escolherá imediatamente após aquele que estiver fazendo sua opção, mesmo que tenha obtido melhor classificação, sem invalidar as escolhas anteriores.

Art. 12. Ficam designados os seguintes servidores e representantes da Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia, para compor a Comissão de Coordenação do Concurso de Remoção:

- Carlos Alberto da Silva – mat. 1550
- Patrícia Gomes Duarte Gonçalves – mat. 22887
- Renata Sabino da Silva – mat. 24653
- Adriana Freire Novaes – mat. 4455
- Barbara Leal Bersot – mat. 1240
- Cássia Quintanilha do Amaral – mat. 23632

Art. 13. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Concurso de Remoção da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, sob a decisão final do Secretário de Educação, quando houver necessidade.

Art. 14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 05 de outubro de 2023.

Rodrigo Ramalho de Almeida

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria nº 642, de 16 de Dezembro de 2022



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

GABINETE DO SECRETÁRIO

**ANEXO I – EDITAL Nº004/2023
CONCURSO DE REMOÇÃO – MAGISTÉRIO**

Formulário de Inscrição (Preencher para ser anexado ao envelope que será lacrado)		
Nome completo:		
Cargo: Matrícula:		
Disciplina/área do conhecimento (quando houver):		
Escola de lotação atual:		
Telefone Res.: Celular:		
	Discriminação dos documentos constantes no envelope	Rubricar conferência
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
Data da entrega da documentação:		
Assinatura do Candidato:		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via para o candidato)	
Nome Completo do Candidato:.....	
Cargo: Matrícula:	
Data da entrega da documentação:/...../.....	
Assinatura e matrícula do servidor que recebeu a documentação:	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

GABINETE DO SECRETÁRIO

**ANEXO II – EDITAL Nº004/2023
CONCURSO DE REMOÇÃO – MAGISTÉRIO**

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu _____ (nome do servidor),
_____ (nacionalidade), _____ (cargo),
_____ (nº de matrícula), _____ portador
(a) da cédula de identidade nº _____ (órgão expedidor e Estado),
e CPF nº _____, residente e domiciliado (a)
_____,
nomeio e constituo _____,
_____ (nacionalidade). _____ (estado civil), portador (a)
da cédula de identidade nº _____ (órgão expedidor e Estado), e
CPF nº _____, a quem confio amplos poderes para representar-me no
processo de remoção junto à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, podendo
praticar todos os atos necessários ao desempenho deste processo, seja para entrega de documentação
ou escolha de unidade escolar, diante da minha ausência.

_____ (cidade), ____ de _____ de _____

Assinatura do servidor com firma reconhecida



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

GABINETE DO SECRETÁRIO

**ANEXO III – EDITAL Nº004/2023
CONCURSO DE REMOÇÃO – MAGISTÉRIO**

(Informar cabeçalho constando nome da unidade escolar)

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação de frequência, junto à Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia que revendo os arquivos desta unidade escolar, constatei que _____ servidor efetivo no cargo de _____, matrícula nº _____ atuou neste estabelecimento de ensino, lecionando a disciplina de _____ (escrever quando for o caso), segundo discriminação abaixo:

ANO	PERÍODO	FALTAS		OBSERVAÇÕES
		Justificadas	Não justificadas	

Armação dos Búzios, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo da direção

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA****GABINETE DO SECRETÁRIO****EDITAL Nº 005/2023
CONCURSO DE REMOÇÃO – APOIO ADMINISTRATIVO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA no uso de suas atribuições legais, torna público por intermédio deste Edital, a realização de Concurso de Remoção para servidores efetivos, ocupantes dos cargos de secretário escolar, agente de secretaria escolar, merendeira, porteiro, inspetor de alunos e auxiliar de creche, com observância das disposições a seguir:

Art.1º. O presente Edital estabelece normas e procedimentos para o Concurso de Remoção e obedecerá ao seguinte cronograma:

	Período	Horário	Local
Inscrições e Entrega da Documentação	21 e 22/11/2023	9h as 12h 13h as 16h	Sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMED.
Análise da Documentação	23 e 24/11/2023	9h às 16h	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMED.
Divulgação do Resultado	28/11/2023	A partir das 14h	Pela internet no sítio buzios.rj.gov.br .
Período para Recursos	29 e 30/11/2023	9h as 12h 13h as 16h	Sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMED.
Análise dos Recursos	01 a 04/12/2023	9h às 16h	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMED.
Divulgação da Classificação Final	05/12/2023	A partir das 14h	Pela internet no sítio buzios.rj.gov.br
Escolha	12/12/2023	8h30min as 9h30min - Agente de Secretaria Escolar 10horas as 10h30min - Porteiro 11horas as 11h30min - Inspetor de Alunos 13h as 13h30min – Secretário Escolar 14h as 14h30min – Merendeira 15horas as 15h30min - Auxiliar de Creche	CASA DA EDUCAÇÃO (AO LADO DA C.E.M. DIVA NUNES CHAVES)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

GABINETE DO SECRETÁRIO

Art.2º. Os interessados deverão realizar a inscrição no **período de 21 a 22 de novembro de 2023**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMED, situado à Avenida 12 novembro - Cem Braças, Armação dos Búzios, conforme cronograma deste Edital, e seguir os procedimentos dos incisos abaixo:

I – Preencher o formulário de inscrição, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMED, assumindo inteira responsabilidade pelas informações fornecidas.

II- Entregar juntamente com a ficha de inscrição a documentação relacionada abaixo:

- a. Cópia do último contracheque;
- b. Declaração ou declarações de tempo de serviço (anexo III), devidamente assinada e carimbada pelo (a) diretor (a) das unidades escolares onde atuou.

III - Tendo o servidor passado por processo de remoção, as declarações de tempo de serviço só poderão ser utilizadas a partir da última movimentação realizada.

IV - O candidato deverá entregar a documentação em envelope, que após a conferência do servidor será lacrado para contagem de pontos no setor de Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

V - Os candidatos receberão protocolo da entrega dos documentos comprobatórios listados no formulário de inscrição.

VI - Não serão aceitos formulários ou declarações com emendas e rasuras.

VII - Não serão aceitas inscrições em que a documentação listada no formulário não for compatível com os comprovantes apresentados.

Art.3º. Poderão concorrer à remoção todos os secretários escolares, agentes de secretaria escolar, merendeiras, porteiros, inspetores de alunos e auxiliares de creche, que possuam, no mínimo, 400(quatrocentos) dias de efetivo exercício na Unidade Escolar.

I - Considera-se em efetivo exercício o servidor do servidor que se encontrar:

- a. em Licença Especial;
- b. em Licença Maternidade;
- c. em Licença de Gala e Nojo;
- d. em Licença Prêmio;
- e. em gozo de Férias.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

GABINETE DO SECRETÁRIO

Art.4º. Será vedada a inscrição para o Concurso de Remoção do Apoio e Assessoramento Administrativo:

- I - servidor em estágio probatório;
- II- em gozo de Licença sem vencimento;
- III- permutados para outros municípios, outras instituições ou entes da federação, fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 5º. O concurso de remoção não pode acarretar desvio de função, para qual o profissional foi admitido.

Art. 6º. Ao inscrever-se no Concurso de Remoção, os profissionais formalizarão a aceitação das normas contidas no presente Edital.

Art. 7º. O interessado na remoção com impedimento de comparecer nos locais destinados para entrega de documentação e/ou para a escolha poderá emitir procuração para terceiros (anexo II).

Art. 8º. A remoção obedecerá rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, obtida mediante contagem de pontos apurados de acordo com os seguintes critérios:

- I - 1(um) ponto por mês, desprezadas as frações.
 - a. Não serão pontuados os meses em que o servidor apresentar falta sem justificativa.

II - Ao total de pontos obtidos no inciso I, pelos secretários escolares e agentes de secretaria escolar serão adicionados:

- a. 5 (cinco) pontos por ano ininterrupto de exercício, isto é, sem qualquer tipo de falta ou licença, excetuando-se as especificadas no artigo 3º, deste Edital;
- b. 5 (cinco) pontos por cada período de 3 (três) anos consecutivos de efetivo exercício na mesma unidade escolar.

III - Ao total de pontos obtidos no inciso I, pelos inspetores de alunos, merendeiras, porteiros e auxiliares de creche serão adicionados:

- a. 5 (cinco) pontos por ano ininterrupto de exercício, isto é, sem qualquer tipo de falta ou licença, excetuando-se as especificadas no artigo 3º, deste Edital;
- c. 5 (cinco) pontos por cada período de 3 (três) anos consecutivos de efetivo exercício na mesma unidade escolar.

Parágrafo único. Sem a entrega das declarações originais emitidas pelos diretores das unidades escolares em que atuou, não haverá cômputo das pontuações previstas nos incisos I, II e III do artigo 8º.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 9º. Serão utilizados como critérios de desempate para classificação dos candidatos:

- I - maior tempo de serviço de acordo com a data de ingresso por Concurso Público;
- II- maior idade.

Art. 10. Não concordando com o número de pontos obtidos, após a divulgação do resultado, o candidato terá direito a entrar com recurso de acordo com o cronograma deste Edital.

Art. 11. A escolha da vaga, pelo candidato, será realizada no dia **12 de dezembro de 2023**, na Casa da Educação, situada a Rua Bambuzal,21 - Manguinhos, de acordo com o agendamento de horários constante no cronograma deste Edital.

I - O candidato que não comparecer à escolha, e que não tiver representante por procuração, perderá o direito a remoção.

II - O candidato que chegar atrasado escolherá imediatamente após aquele que estiver fazendo sua opção, mesmo que tenha obtido melhor classificação, sem invalidar as escolhas anteriores.

Art. 12. Ficam designados os seguintes servidores e representantes da Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia, para compor a Comissão de Coordenação do Concurso de Remoção:

- Carlos Alberto da Silva – mat. 1550
- Patrícia Gomes Duarte Gonçalves – mat. 22887
- Renata Sabino da Silva – mat. 24653
- Adriana Freire Novaes – mat. 4455
- Barbara Leal Bersot – mat. 1240
- Cássia Quintanilha do Amaral – mat. 23632

Art. 13. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Concurso de Remoção da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, sob a decisão final do Secretário de Educação, quando houver necessidade.

Art. 14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 05 de outubro de 2023.

Rodrigo Ramalho de Almeida

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria nº 642, de 16 de Dezembro de 2022



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

GABINETE DO SECRETÁRIO

**ANEXO I – EDITAL Nº 005/2023
CONCURSO DE REMOÇÃO – ADMINISTRATIVO E APOIO À DOCÊNCIA**

Formulário de Inscrição (Preencher para ser anexado ao envelope que será lacrado)		
Nome completo:		
Cargo: Matrícula:		
Escola de lotação atual:		
Telefone Res.: Celular:		
	Discriminação dos documentos constantes no envelope	Rubricar conferência
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
Data da entrega da documentação:		
Assinatura do Candidato:		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via para o candidato)	
Nome Completo do Candidato:.....	
Cargo: Matrícula:	
Data da entrega da documentação:/...../.....	
Assinatura e matrícula do servidor que recebeu a documentação:	
.....	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

GABINETE DO SECRETÁRIO

**ANEXO II – EDITAL Nº 005/2023
CONCURSO DE REMOÇÃO – ADMINISTRATIVO E APOIO À DOCÊNCIA**

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu _____ (nome do servidor),
_____ (nacionalidade), _____ (cargo),
_____ (nº de matrícula), _____
portador (a) da cédula de identidade nº _____ (órgão expedidor
e Estado), e CPF nº _____, residente e domiciliado (a)
_____,
nomeio e constituo _____,
_____ (nacionalidade). _____ (estado civil), portador (a)
da cédula de identidade nº _____ (órgão expedidor e Estado),
e CPF nº _____, a quem confio amplos poderes para representar-
me no processo de remoção junto à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia,
podendo praticar todos os atos necessários ao desempenho deste processo, seja para entrega de
documentação ou escolha de unidade escolar, diante da minha ausência.

_____ (cidade), ____ de _____ de _____

Assinatura do servidor com firma reconhecida



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

GABINETE DO SECRETÁRIO

**ANEXO III – EDITAL Nº 005/2023
CONCURSO DE REMOÇÃO – ADMINISTRATIVO E APOIO À DOCÊNCIA**

(Informar cabeçalho constando nome da unidade escolar)

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação de frequência, junto à Secretaria Municipal de Educação
Ciência e Tecnologia que revendo os arquivos desta unidade escolar, constatei que
_____, servidor efetivo no cargo de
_____, matrícula nº _____ atuou neste estabelecimento
de ensino, segundo discriminação abaixo:

ANO	PERÍODO	FALTAS		OBSERVAÇÕES
		Justificadas	Não justificadas	

Armação dos Búzios, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo da direção

**BÚZIOS**
PREFEITURASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
*Conselho Municipal de Educação (CMEAB)***CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS****PARECER Nº37 DE 19 SETEMBRO DE 2023.**

Interessado: Marcos Vinícius Costa Rodrigues
Processo: 003/2022
Assunto: Solicita Renovação de Autorização

I – Histórico

A Brincando com Lápis em Búzios LTDA ME, com nome fantasia Escola Lápis de Cor, CNPJ 02.221.758/0001-85, localizada na Rua A - nº 17 - Quadra C - Portal da Ferradura, Bairro Ferradura, CEP 28.950-000, neste Município, através de sua representante legal, Sr. **Marcos Vinícius Costa Rodrigues**, solicitou renovação de autorização para funcionamento da Educação Infantil - Creche III, IV, Pré I e Pré II em regime parcial. O processo foi iniciado no ano de 2022 sendo encaminhado à Chefia de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação Esporte Ciência e Tecnologia que designou a Comissão Verificadora composta pelos Professores Inspectores Escolares Lívia C. Abreu Macedo Souza, Elisangela Abreu e Tamara Tosta de A. Pinheiro para visita "in loco". Foram realizadas três visitas num prazo de 120 dias e a escola não conseguiu cumprir as exigências previstas na Del. CME nº 16/2015. Porém, por se tratar de uma unidade escolar em funcionamento a muitos anos no município, o colegiado deliberou por autorizar que as adequações estruturais necessárias fossem realizadas durante as férias escolares e que esta seria novamente submetida a verificação no início de 2023. A chefia da inspeção designou então nova comissão verificadora que deu parecer contrário a renovação devido à falta de cumprimento das exigências previstas na legislação vigente. A unidade recorreu da decisão junto ao Conselho Municipal e uma nova comissão foi designada, composta pelos professores inspetores escolares Eduardo Santos de Mendonça, José Guilherme Trindade Pinto e Jacianne Soares Nunes que constataram que a escola havia então cumprido todas as exigências feitas para primeira comissão designada no ano de 2022.



BÚZIOS
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Conselho Municipal de Educação (CMEAB)

II – Decisão do Conselho

Considerando o pronunciamento da Comissão Verificadora que foi favorável ao que fora pleiteado e tendo sido cumpridas às exigências legais, este conselho emite parecer **FAVORÁVEL** à autorização de funcionamento da Etapa de Educação Infantil, que compreende a Creche III e IV, Pré I e II, de acordo com o previsto na Deliberação CME-AB nº 16/2015.

Armação dos Búzios, 19 de setembro de 2023.

CONSELHEIROS

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIL

Responsável por Aluno - Danielle Bernardino Fortunato de Oliveira - Titular

Responsável por Aluno - Lúcia Xavier de Mello - Suplente

Sindicato Área Pública - Viviane Souza da Silveira - Titular

Sindicato Área Pública - Manoel Plácido de Freitas Neto- Suplente

Entidade Civil Organizada - Olívia Garcia da Silva Santos - Titular

Entidade Civil Organizada - Luísa Barbosa Pereira - Suplente

Sindicato Área Privada - Thomas Carvalho Silva - Titular

Sindicato Área Privada - Layla Lopes Tardelli - Suplente

Conselhos Escolares - Viviane Tomaz da Costa Ferreira - Titular

Conselhos Escolares - Alessandra Correia Soares - Suplente

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Professor - Vinícius Fernandes Batista - Titular

Professor - Ana Cláudia Cardoso - Suplente

Professor Orientador Educacional - Jomar Coimbra Cardoso - Suplente

Professor Supervisor Escolar- Marta Dias Mello - Titular

Professor Supervisor Escolar - Kátia Maria Vieira da Silva Souza - Suplente

Professor Inspetor Escolar - Eduardo Santos de Mendonça - Titular

Conselho Municipal de Educação - CME - AB
e-mail: cmebuzios@educacaobuzios.net

**BÚZIOS**
PREFEITURASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Conselho Municipal de Educação (CMEAB)

Professor Inspetor Escolar- Cílvane Coutinho - Suplente

SEMED- Cássia Oliveira Quintanilha - Titular

SEMED - Carlos Alberto da Silva – Suplente

Cassia Oliveira Quintanilha

Presidente

Viviane Souza da Silveira

Vice- Presidente

Rejane de Mello Francesconi Rodrigues

Secretária Executiva



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, AGRICULTURA
E ESPORTES NÁUTICOS

Armação dos Búzios 06 de outubro de 2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CONSELHO DE PESCA MUNICIPAL

A Secretaria de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos de Armação dos Búzios, com sede na Travessa dos Pescadores, nº 111 Centro, por meio deste chamamento público, com **objetivo de habilitação para eventual ingresso a Representantes de Entidades de Caráter Associativo Legalmente Constituídas e com atuação no âmbito do Município a indicarem membros para compor o Fundo Municipal de Pesca, na forma do III, do Art. 4º, da Lei Municipal nº. 508/2005.**

Objetivo:

O presente chamamento tem como objetivo promover o desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira em Armação dos Búzios, por meio da habilitação, para posterior recomposição de seu conselho, oportunizando a todas as Entidades Municipais afins, a participarem do fundo que os representa, fortalecendo assim as comunidades pesqueiras e a melhoria das práticas de pesca.

Prazo para Apresentação :

A apresentação da documentação, deve ser feita da presente data até o dia 19 de outubro na **sede da Secretaria de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos de Armação dos Búzios, ou onde se realizar a Assembleia com o objetivo do presente edital.**

Critérios de Avaliação:

As propostas de habilitação serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

1. Tratar-se de seguimento social, com relevante ligação ou afinidade com a atividade pesqueira.
2. Tratar-se de entidade privada, na forma de cooperativa de pesca ou associações civis ligadas ao setor, desde que não possuam finalidade econômica.
3. Esteja regularmente constituída, devendo a habilitação ser instruída com tais documentos, que passaram por análise jurídica pertinente.

Atenciosamente,

URIEL DA COSTA PEREIRA

Secretário Municipal de Pesca, Agricultura, e Esportes Náuticos de Armação dos Búzios

**BÚZIOS**
PREFEITURAESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, AGRICULTURA
E ESPORTES NÁUTICOS

Armação dos Búzios 06 de outubro de 2023.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO PARA AS ENTIDADES PESQUEIRAS
QUE DESEJAM INGRESSAR PARA O CONSELHO DO FUNDO DE PESCA MUNICIPAL
DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

A documentação exigida para entidades pesqueiras que desejam ingressar no conselho de pesca municipal:

1. Estatutos da Entidade:

Uma cópia dos estatutos ou documentos constitutivos da entidade pesqueira, que devem detalhar seus objetivos, estrutura organizacional e membros.

2. Comprovante de Registro:

Documento que comprove o registro legal da entidade como uma organização pesqueira no município. Certificado de Registro da Empresa ou contrato social

3. Lista de Membros:

Uma lista atualizada dos membros da entidade pesqueira que estão interessados em representá-la no conselho de pesca municipal.

4. Experiência e Atividades:

Uma descrição das atividades e experiência da entidade na área da pesca, incluindo qualquer contribuição anterior para a comunidade de pescadores locais.

5. Declaração de Intenções:

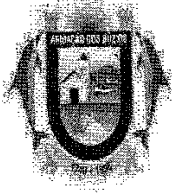
Uma declaração que explica as razões pelas quais a entidade deseja ingressar no conselho de pesca municipal e como pretende contribuir para o desenvolvimento sustentável da pesca local.

6. Documentos de Identificação:

Documentos de identificação dos representantes da entidade pesqueira que participarão nas reuniões e atividades do conselho: Identificação pessoal, como RG, CPF e Comprovante de residência na área municipal.

Atenciosamente,

URIEL DA COSTA PEREIRA**Secretário Municipal de Pesca, Agricultura, e Esportes Náuticos de Armação dos Búzios**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE PESCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos** no uso das suas atribuições, pelo presente Edital, **CONVOCA** os membros do Conselho Municipal de Pesca, nomeados por meio do Decreto Municipal nº. 1.592, de 18 de março de 2021, **para a Reunião Extraordinária, prevista para o dia 19 de outubro de 2023 às 10:00h, na sede da Secretaria de Turismo, localizado à Rua Manoel Turíbio de Farias, nº 282, Centro, para tratar das seguintes pautas:**

- Habilitação para eventual ingresso a Representantes de Entidades de Caráter Associativo Legalmente Constituídas e com atuação no âmbito do Município a indicarem membros para compor o Fundo Municipal de Pesca, na forma do III, do Art. 4º, da Lei Municipal nº. 508/2005;

- Assuntos gerais.

Armação dos Búzios, 03 de outubro de 2023.

Uriel da Costa Pereira
Secretário de Pesca, Agricultura
& Esportes Náuticos
Mat. 27.204

URIEL DA COSTA PEREIRA

Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes
Náuticos



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE PESCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos** no uso das suas atribuições, pelo presente Edital, **CONVOCA** os **DONOS DE REDES E/OU EMBARCAÇÕES DE PESCA ARTESANAL DE SARDINHA DO MUNICÍPIO** (Há pelo menos 2 anos), para uma **REUNIÃO**, prevista para o dia **11 de outubro de 2023 às 10:00h**, na sede da **Secretaria de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos**, localizado à **Rua Travessa dos Pescadores, nº 111, Centro**.

Armação dos Búzios, 05 de outubro de 2023.

Uriel da Costa Pereira
Secretário de Pesca, Agricultura
e Esportes Náuticos
10/05/2023

URIEL DA COSTA PEREIRA
Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes
Náuticos



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL



MANDADO DE CITAÇÃO

O corregedor da Comissão de Processo Permanente Administrativo Disciplinar (CPPAD) designado pelo ato nº 51 de 12 de setembro de 2023, do Corregedor Geral, publicado no Diário Oficial do Município, nº230 de 15 a 18 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único da Lei complementar nº 15 de 15 de janeiro de 2007, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o servidor Clanderson da Silva Pereira Mat. 14125, e o intima a se apresentar, no prazo de 15 (quinze dias), na Secretaria de Segurança Pública, na Av. José Bento Ribeiro Dantas 400, Rasa -Armação dos Búzios- RJ, para defesa escrita nos autos do Processo 11546/2023.

Os autos do processo podem ser consultados, em horário comercial, no endereço acima mencionado.

Armação dos Búzios, 02 de outubro de 2023

Corregedor GCM
Hermes Marcelo Dos Santos Mat.3960
Presidente
Portaria nº569, de 14 de julho de 2023.

AV. José Bento Ribeiro Dantas - Nº: 102
Rasa - Armação dos Búzios
Telefone: 22 26234950



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

CONVOCAÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 741, de 1º de setembro de 2009, Art. 10, e o Decreto nº 82, de 22 de junho de 2010, vem dar publicidade e convocar o **Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA**, para a reunião ordinária, com a seguinte pauta:

- Item 01: Aprovação da ata da reunião realizada no dia 14/09/2023;
- Item 02: Apoio e participação no 1º Congresso Internacional de Resíduos Sólidos em Búzios;
- Item 03: Assuntos Gerais.

A reunião será realizada no espaço da Biblioteca Municipal.

Endereço: Praça Benedita Santos da Silva, s/nº. Bairro Ferradura, Armação dos Búzios-RJ.

Data: 10/10/2023.

Hora: Das 14:30h às 17:00h.

Eduardo Rodrigues Moreira
Presidente



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

O Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo, no exercício de suas atribuições legais, convoca as entidades civis que foram habilitadas através do processo de eleição, conforme Edital de Eleição publicado no Diário Oficial do Município nº 34, de 14/06/2022, e do Edital de Comunicação das entidades civis habilitadas, publicado no Diário Oficial nº 51, de 27/07/2022.

As entidades civis as quais se destina este edital são:

- Associação Bonecas Negras
- Instituto Ecológico Búzios Mata Atlântica
- OAB-Búzios 61ª Subseção

Os representantes legais das referidas organizações deverão comparecer ao local, data e horário indicados, munidos de ofício indicando seus respectivos representantes para titular e suplente, além de documento que comprove que a entidade civil está com o CNPJ devidamente regular e ativo.

Local: Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo

Endereço: Rua Jacob José Luiz, nº 383. Bairro Armação. Armação dos Búzios-RJ.

Data: 10/10/2023

Hora: às 10h.

Armação dos Búzios, 03 de outubro de 2023.

Evanildo Cardoso Nascimento
Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo

1 | Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo
Rua Jacob José Luiz, s/nº. Bairro Armação.
Armação dos Búzios, RJ. CEP.: 28950-279
Telefone: (22) 2623-0196 | E-mail: meioambiente@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
Notificação Administrativa

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Estrada da Usina, Nº 600 – Armação dos Búzios, representada neste ato pelo Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo, em conformidade com os preceitos contidos na Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica Municipal, na execução de suas atribuições, vem por meio desta, dar ciência, da lavratura dos autos de Infrações, Notificações e Autos de Embargo.

Fica V.S.^a **NOTIFICADA**, em forma e para fins supracitados, que em caso de não atendimento a esta notificação, caberá a prefeitura de Armação dos Búzios providenciar as medidas cabíveis, dentro de suas prerrogativas legais.

Sege abaixo os dados:

Auto de Infração	Nome	Data	Endereço
046	ANDRÉ CACCIATORE POTYGUARA DE CASTRO	12/04/2023	LOTE 01, QUADRA 15, COND. GREEN VILLE 2
275	JANE PAES BRAGA SPILARE	18/05/2023	LOTE 30, QUADRA 01, LOT. PÓRTICO DE BÚZIOS.
247	IZAURINA CARVALHO MUREB	29/09/2023	AV. JOSÉ B.R. DANTAS, Nº2052, MANGUINHOS.

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMOEDITAL DE COMUNICAÇÃONotificação Administrativa

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Estrada da Usina, Nº 600 – Armação dos Búzios, representada neste ato pelo Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo, em conformidade com os preceitos contidos na Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica Municipal, na execução de suas atribuições, vem por meio desta, dar ciência, da lavratura dos autos de Infrações, Notificações e Autos de Embargo.

Fica V.S.^a **NOTIFICADA**, em forma e para fins supracitados, que em caso de não atendimento a esta notificação, caberá a prefeitura de Armação dos Búzios providenciar as medidas cabíveis, dentro de suas prerrogativas legais.

Sege abaixo os dados:

Auto de Notificação	Nome	Data	Endereço
0446	G.M.N CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	28/09/2022	LOTE 01, QUADRA 15, CONDOMÍNIO GREEN VILLE 2
2953	JANE PAES BRAGA SPILARE	18/05/2023	LOTE 30, QUADRA 01, LOT. PÓRTICO DE BÚZIOS
3151	CARLOS EDUARDO ROCHA	19/09/2023	ESTRADA DA TARTARUGA, Nº02, TARTARUGA.
3098	MARIO RUBIANO FILHO	01/09/2023	LOTE 16, LOTEAMENTO ARPOADOR DA RASA, RASA.
2937	CONDOMINIO JARDIM DO LAGO	22/09/2023	AV. JOSÉ B.R. DANTAS, Nº1818, LOTEAMENTO PRAIAS RASA.
2987	BRUNA D ETORRE	14/09/2023	AV. 12 DE NOVEMBRO, RJ 102, JOSÉ GONÇALVES.
3013	CAEL GESTÃO PATRIMONIAL LTDA	13/09/2023	LOTE 15, B1, VILLAGE 1, COND. AMARRAS, GERIBÁ.
3012	RODOLPHO DE SOUZA FANTINI	05/09/2023	RUA DOIS IRMÃOS, LOTE A E B, MANGUINHOS.
2985	ALMIR DO NASCIMENTO NUNES e S/M	08/09/2023	LOTE 14, QUADRA M, LOTEAMENTO TUCUNS.
3106	GUSTAVO DIZ RODRIGUEZ JUNIOR	05/09/2023	RUA FERNANDO MAGALHÃES, Nº261, GERIBÁ.
2932	SIBELI RUBIA COELHO DE SOUZA	23/08/2023	AV. JOSÉ B.R DANTAS, Nº1723, ALTO DE BÚZIOS.
3104	RAFALU POUSADA LTDA ME	31/07/2023	RUA ONZE, S/N, QUADRA G, LOTE 09, JOÃO FERNAND

2989	CONTRIBUINTE NÃO IDENTIFICADO	15/09/2023	LOTE 05, QUADRA 07, LOTEAMENTO PÓRTICO DE BÚZIOS.
3100	SUPERMERCADO PRINCESA	13/09/2023	AV. JOSÉ B.R. DANTAS, Nº3125, MANGUINHOS.
3014	GEOVANI	18/09/2023	R. SATIRO COELHO, S/Nº MANGUINHOS
2993	DOUGLAS DE OLIVEIRA ANTUNES	21/09/2023	AV. 12 DE NOVEMBRO, 12820, CARAVELAS.
2992	CONTRIBUINTE NÃO IDENTIFICADO	21/09/2023	RUA "F", LOTE 8, LOT. AGUAS CLARAS, SÃO JOSÉ.
2991	IZAURINA CARVALHO MUREB	21/09/2023	AV. JOSÉ B.R DANTAS, Nº2052, MANGUINHOS.
2935	MADEIREIRA TRÊS IRMÃOS LTDA	20/09/2023	LOTE 05, QUADRA 66,LOTEAMENTO BAIA BLANCA.
2933	LEANDRO (SEM ACESSO AO SOBRENOME)	28/08/2023	ESTRADA DA USINA, Nº150, BRAVA.
3105	TASSIO AUGUSTO PIRES BEZERRA	01/09/2023	AV. DO FORNO, S/Nº.
2988	CONTRIBUINTE NÃO IDENTIFICADO	14/09/2023	RUA VIEIRA CÂMARA COM RUA NUNES MOREIRA, GERIBÁ
2934	ANDRÉ (SEM ACESSO AO SOBRENOME)	16/09/2023	MORRO DO MARISCO, SNº GERIBÁ.



[Câmara Municipal de Armação dos Búzios](#)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

PROCESSO Nº 104/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS.

CONTRATADA: CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA.

CNPJ: 36.016.602/0001-84

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESÍDUOS.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

VALOR: R\$ 426.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS).

Armação dos Búzios 06 de outubro de 2023

Gustavo Adolfo Vital de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Armação dos Búzios COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

PROCESSO Nº 116/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS.

CONTRATADA: ATHUS TECNOLOGIA UNIPESSOAL LTDA.

CNPJ: 45.345.069/0001-95

OBJETIVO: GESTÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS, QUE PERMITA CRIAR, EDITAR, COMPOR, SALVAR, CRIPTOGRAFAR, ENCAMINHAR E ASSINAR DOCUMENTOS ELETRÔNICOS INDIVIDUALMENTE GERANDO FLUXO E ESTRUTURA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVO, TRAMITANDO ENTRE AS UNIDADES DA CÂMARA, BEM COMO AS TAREFAS DIÁRIAS DE ANÁLISE, DESPACHO E DEMAIS ATOS DO PODER LEGISLATIVO.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 172.150,00 (Cento e setenta e dois mil e cento e cinquenta reais).

Armação dos Búzios 06 de outubro de 2023

Gustavo Adolfo Vital de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº 54, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 27 XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 02 de outubro de 2023, o Sr. ARILSON DA CONCEIÇÃO COSTA, matrícula 1409, do cargo em comissão de assessor parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, para o qual foi nomeada através do Ato do Presidente n. 60, de 05 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2023.

Armação dos Búzios, 06 de outubro de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

ADIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº 55, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 27 XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 02 de outubro de 2023, o Sr. ELIES LANSA VIEIRA, matrícula 1443, do cargo em comissão de assistente parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, para o qual foi nomeada através do Ato da Mesa Diretora n. 46, de 14 de junho de 2023.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2023.

Armação dos Búzios, 06 de outubro de 2023.


RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente


VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

ADIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº 56, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 27 XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 03 de outubro de 2023, o Sr. **ELIES LANSA VIEIRA**, para exercer o cargo em comissão de assessor parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2023.

Armação dos Búzios, 06 de outubro de 2023.


RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

ADIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº 57, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 27 XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 03 de outubro de 2023, o Sr. ARILSON DA CONCEIÇÃO COSTA, para exercer o cargo em comissão de assistente parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2023.

Armação dos Búzios, 06 de outubro de 2023.


RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente


VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

ADIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº 58, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 27 XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 03 de outubro de 2023, o Sr. RAFAEL ANTUNES FERNANDES, para exercer o cargo em comissão de assessor parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2023.

Armação dos Búzios, 06 de outubro de 2023.


RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente


VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

ADIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº 59, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 27 XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 03 de outubro de 2023, a Sra. GENILZA LINHARES LIMA TEIXEIRA, para exercer o cargo em comissão de assistente parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2023.

Armação dos Búzios, 06 de outubro de 2023.


RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente


VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

ADIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº 60, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 27 XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 02 de Outubro de 2023, a Sra. SAMARA MILLE SILVA TAVARES, matrícula 1389, do cargo em comissão de assistente parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, para o qual foi nomeada através do Ato do Presidente n. 50, de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de Outubro de 2023.

Armação dos Búzios, 06 de outubro de 2023.


RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente


VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

ADIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 655, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 30 de setembro de 2023, BÁRBARA MICHELLE ROXO DE ABREU ARAÚJO do cargo em comissão Supervisor II, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 1.225, de 27 de julho de 2021.

Armação dos Búzios, 6 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 656, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de outubro de 2023, BEATRIZ ABREU ARAÚJO para exercer o cargo em comissão de Supervisor II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 6 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 657, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 3 de outubro de 2023, SAMARA MILLE SILVA TAVARES para exercer o cargo em comissão de Supervisor I de Procedimentos Administrativos, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 6 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



MPB BÚZIOS
ÉPICOS

ESPECIAL
O POETA

12 OUT - 22H - PRAÇA DA FERRADURA

Búzios **BÚZIOS**
PREFEITURA

PR LA CIUDAD MAS RENOMBRADA DE BRASIL CONSTITUINDO O FUTURO COM VOCE



12 OUT
20H
PRAÇA DA FERRADURA

LEONI

MPB BÚZIOS

Búzios **BÚZIOS**
PREFEITURA

PR LA CIUDAD MAS RENOMBRADA DE BRASIL CONSTITUINDO O FUTURO COM VOCE



A poster for a concert featuring Charlie Brown. On the left, there is a close-up portrait of Charlie Brown wearing a yellow beanie and a black t-shirt. The background is a vibrant red with a subtle pattern of concentric circles. In the upper right, there is a logo consisting of several colored squares (orange, pink, yellow) arranged in a grid-like pattern. Below this logo, the text "MP BÚZIOS" is written in a stylized white font, followed by "ÉPICOS" in a larger, bold white font. In the center, the word "ESPECIAL" is written in small white capital letters above "CHARLIE BROWN" in large, bold yellow capital letters. Below that, the date and time "13 OUT - 22H" and the location "PRAÇA DA FERRADURA" are written in white. At the bottom right, there are two logos: the "Búzios" logo with the tagline "ES LA CIUDAD MAS RENOMBRADA DE BRASIL" and the "BÚZIOS PREFEITURA" logo with the tagline "CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCE".



A poster for a concert featuring Milton Guedes. The background is a vibrant red with a subtle pattern of concentric circles. In the center, there is a photograph of Milton Guedes playing a saxophone. He is wearing a black t-shirt and black pants, and is captured in a dynamic pose with one leg raised. In the top left corner, the date and time "13 OUT 20H" and the location "PRAÇA DA FERRADURA" are written in white. In the top right, the name "MILTON GUEDES" is written in large, bold white capital letters. In the bottom left, there is a logo consisting of several colored squares (orange, pink, yellow) arranged in a grid-like pattern, followed by the text "MP BÚZIOS" in a stylized white font. At the bottom right, there are two logos: the "Búzios" logo with the tagline "ES LA CIUDAD MAS RENOMBRADA DE BRASIL" and the "BÚZIOS PREFEITURA" logo with the tagline "CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCE".



MPB BÚZIOS
ÉPICOS

ESPECIAL
RAUL SEIXAS
14 OUT - 22H - PRAÇA DA FERRADURA

Búzios
ES LA CIUDAD MAS
RENOMBRADA DE BRASIL

BÚZIOS
PREFEITURA
CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCE

The poster features a red and orange color scheme. On the left, there is a portrait of Raul Seixas wearing sunglasses and a light-colored shirt. The background is filled with abstract geometric shapes in shades of red and orange. The text is prominently displayed in white and yellow.



14
OUT
20H
PRAÇA DA
FERRADURA

**GEORGE
ISRAEL**

MPB BÚZIOS

Búzios
ES LA CIUDAD MAS
RENOMBRADA DE BRASIL

BÚZIOS
PREFEITURA
CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCE

The poster features a red and orange color scheme. In the center, there is a photograph of George Israel wearing sunglasses and playing a saxophone. The background is filled with abstract geometric shapes in shades of red and orange. The text is prominently displayed in white and yellow.

PRAÇA DA FERRRADURA



pride BÚZIOS



6 • 7 • 8 • OUTUBRO

HOUSE DAY
SEXTA • 16h**CARNAPRIDE**
SÁBADO • 16h**PARADA LGBTI**
DOMINGO • 13h